

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 8**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FRADES,
REALIZADA NO DIA 24 DE ABRIL DE 2024**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta vila de Oliveira de Frades, no auditório do Museu Municipal de Oliveira de Frades, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, em reunião ordinária, com a presença do Senhor Presidente: João Carlos Ferreira Valério e dos Senhores Vereadores: José Luís Pinheiro de Lima, Elisa Margarida Ferraz Ferreira de Oliveira, Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira e Carlos José Soares de Figueiredo Pereira. -----

ABERTURA

Verificada a existência de quórum, foi declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e cinco minutos, dando a Câmara Municipal início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme respetiva ORDEM DO DIA, elaborada nos termos do artigo 53.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

O **Senhor Presidente** questionou se algum dos Senhores Vereadores pretendia usar da palavra neste período. -----

O **Senhor Vereador Paulo Ferreira** usou da palavra para deixar a sua opinião sobre dois assuntos. Assim, começou por informar que, no passado sábado, tinha estado presente na cerimónia fúnebre de um ex-militar da GNR e, nessa sequência, realçou a importância de não se perder a tradição de corporação e de cooperativismo. De seguida, aludindo às comemorações dos 50 anos do 25 de Abril, considerou que se deveria refletir sobre este tema. Assim, disse que esta revolução do povo e militar foi fundamental, mas questiona se hoje todos esses se reveem nesta estrutura. Nesta sequência, salientou a importância de se ver esse 25 de Abril e de fazer o 25 de Abril para o futuro, analisando o estado em que se está e para onde se quer ir. -----

Posteriormente, o **Senhor Vereador Carlos Pereira** usou da palavra lembrar dois assuntos:-----

- O abatimento de um muro sobre a ciclovia, na Devesa, que pode ter danificado as valetas, alertando para a quantidade de pedras que se encontram na ciclovia; -----
- A vegetação que oculta as placas de sinalização vertical no Nó de Reigoso (responsabilidade da EP), também quase oculta a placa de início do Concelho de Oliveira de Frades. -----

No que concerne às comemorações do 25 de Abril, o **Senhor Presidente** considerou que esta data deve ser sempre celebrada, bem como ser um momento de reflexão do que foi o país, o que significou essa revolução para Portugal e o que se quer para o futuro. Como o Município irá realizar uma cerimónia, cada partido, representado na Assembleia Municipal, pode usar da palavra e fazer, em conjunto, essa reflexão, a nível do nosso concelho. Considerou que esta reflexão poderia ser feita a cada ato eleitoral e que muitos portugueses, infelizmente, não o fazem; há falta de atenção aos programas eleitorais, salientando a responsabilidade que é o voto, a importância de exercê-lo de forma democrática e informada. Referiu a participação cívica da vida em comunidade, que muitas vezes a maior parte dos cidadãos se demite, pelo que urge fazer esse apelo, sobretudo às novas gerações e trazê-los para a política e para a gestão daquilo que é de todos e do futuro, que a eles pertence. -----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES****CÂMARA MUNICIPAL**

Relativamente ao muro, informou que se trata de um muro privado, pelo que se terá de notificar o proprietário, contudo disse que iria ver a situação. -----

Respondendo à segunda questão colocada, o **Senhor Vereador José Luís Lima**, informou que, quando o Senhor Vereador Carlos Pereira alertou para a situação, esta foi registada, validada e entrou-se em contacto com o Senhor Presidente de Junta de Freguesia; tratando-se de um troço pertença da EP e tendo o referido Presidente de Junta uma experiência positiva com esta instituição, notificou-a, estando-se em tempo útil de resposta. Todavia, há o compromisso no sentido de que se a EP não intervir, a Junta de Freguesia limpará esse troço. -----

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----

Como já tinha sido entregue fotocópia da **ata n.º 7 de 11 de abril de 2024** a todos os membros do Executivo, foi dispensada a sua leitura. -----

De seguida, o Senhor Presidente colocou a referida ata a discussão e votação, tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade. -----

3. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia anterior, tendo-se verificado existir em poder da Tesouraria os seguintes valores: **3.077.092,77€** (três milhões, setenta e sete mil, noventa e dois euros e setenta e sete centimos) de operações orçamentais e **673.668,27€** (seiscentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito euros e vinte e sete centimos) de operações não orçamentais. -----

4. PAGAMENTOS -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 08.04.2024 a 18.04.2024. -----

5. ACBL: BAIRRADA ULTRA MARATHON B150 - PEDIDO DE PARECER-----

Presente um *e-mail* da ACBL - Associação de Ciclismo da Beira Litoral a solicitar a emissão de parecer para a realização da prova “*Bairrada Ultra Marathon – B150*”, que se irá realizar no dia 11 de maio de 2024. Para o efeito, anexa a seguinte documentação: regulamento, seguros, mapa, percurso em *klm*, memória descritiva e calendário da prova. O processo está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 6125. -

Como não há inconveniente na passagem nos percursos da jurisdição deste Município, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir o seu parecer favorável. -----

6. VESPA CLUBE ALBERGARIA: VII ENCONTRO DE VESPAS E SCOOTERS ANTIGAS - PEDIDO DE PARECER-----

Presente um *e-mail* do *Vespa Clube Albergaria* a solicitar parecer para a realização do passeio “*VII Encontro de Vespas e Scooters Antigas*”, que se irá realizar no dia 16 de junho de 2024. Para o efeito, anexa a seguinte documentação: requerimento e o mapa do percurso da prova. O processo está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 5804. -----

Feitos os devidos esclarecimentos, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente que emitiu parecer favorável à passagem do passeio *VII Encontro de Vespas e Scooters Antigas*, nos percursos de jurisdição deste Município. -----

7. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DOS JOVENS DE VILARINHO: PEDIDO DE CORTE DE ESTRADA-----

Presente uma carta da Associação Cultural e Recreativa dos Jovens de Vilarinho a informar que irá promover uma atividade, no dia 21 de abril de 2024, na área do desporto

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

motorizado, que consistirá numa demonstração de perícia automóvel. Para o efeito, solicita o corte de arruamentos, conforme planta anexa.-----

Este documento está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 5171 (processo número 2024/450.10.213/22), encontrando-se apenso o respetivo relatório, bem como o parecer emitido pela GNR.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Vice-Presidente, que autorizou o encerramento ao trânsito de arruamentos na Zona Industrial de Oliveira de Frades, no dia 21 de abril de 2024, entre as 07:00 e as 19:00 horas, para a realização de uma demonstração de perícia automóvel.-----

8. FREGUESIA DE SÃO JOÃO DA SERRA: PEDIDO DE APOIO -----

Presente um ofício da Junta de Freguesia de São João da Serra a solicitar, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, um apoio financeiro no valor de 20.000,00€, no sentido da prossecução do interesse público e da prestação do serviço público, bem como da necessidade de recursos, de forma a permitir uma célere resposta aos problemas da população.-----

Este documento está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 6582 (processo número 2024/350.10.500/31), encontrando-se apenso o respetivo relatório.-----

Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: informação de cabimento; ficha do cabimento, com o número sequencial 54437; informação de compromisso; ficha do compromisso, com o número sequencial 55395 e informação de controlo de fundos disponíveis.-----

No âmbito do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Juntas de Freguesia, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) à Freguesia de São João da Serra.-----

9. INFORMAÇÃO N.º 07/2024 GAS: PASSEIO PARA A POPULAÇÃO SÊNIOR DO CONCELHO -----

Presente a informação n.º 7/2024 da técnica superior, Carla Carvalho, com o assunto: “Passeio para a população sénior do Concelho”, a qual se transcreve:-----

“À semelhança dos anos anteriores e de forma a proporcionar o convívio da população sénior das diferentes Freguesias do Concelho de Oliveira de Frades, prevê-se a realização de um passeio, para os munícipes com 65 anos de idade, ou mais, que residem no Concelho, no dia 25 de maio de 2024.-----

Este ano o passeio será visita ao Peso da Régua, com momento de “Porto de Honra”, seguido de almoço que será servido na localidade de Valpaços.-----

Para a realização deste passeio será necessário o fornecimento do almoço e mediante o número de participantes, que se prevê cerca de 700 idosos, o aluguer de transportes complementar às viaturas que a autarquia possui”.-----

Este documento está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número interno 5763 (processo número 2024/650.10.103/22), encontrando-se apenso o respetivo relatório do documento.-----

O Senhor Presidente convidou os Senhores Vereadores para estarem presentes nesta atividade.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Vereadora que aprovou a realização do evento em causa, assumindo os custos inerentes.-----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

10. MISOF: PEDIDO DE CEDÊNCIA DO ESPAÇO EXTERIOR DO PARQUE URBANO

Presente um e-mail da Coordenadora Pedagógica, Teresa Oliveira, da Misericórdia de Nossa Senhora dos Milagres de Oliveira de Frades (área infantil) a solicitar a cedência do espaço exterior do Parque Urbano no dia 18 de maio, pelas 10:00 horas, para, no âmbito do Dia Mundial da Família, realizar uma aula de zumba. Este documento está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 7015, encontrando-se apenso o respetivo relatório, onde consta o seguinte despacho do Senhor Vice-Presidente:-----
“Face à Instituição e ao tipo de evento a realizar, favoreço de forma graciosa, a disponibilização do espaço solicitado, enviando para próxima reunião de câmara para apreciação e votação. Dou também conhecimento à Senhora Vereadora do Pelouro da Cultura”.-----

Nos termos do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas do Município de Oliveira de Frades, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a ocupação do espaço público em causa, nos moldes solicitados, isentando a Misericórdia de Nossa Senhora dos Milagres de Oliveira de Frades do pagamento da respetiva taxa.-----

11. CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS E O RELATÓRIO E PARECER – CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento da Certificação Legal das Contas e do Relatório e Parecer, emitidos pelo auditor externo *“Palm – Pereira, Almeida, Linhares, Monteiro & Associados, SROC, Lda.”*, após a aprovação de contas de 2023 do Município de Oliveira de Frades, pelo órgão executivo em 11 de abril de 2024.-----

Estes documentos estão registados no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 7007, sendo que, após rubricados pelo Órgão Executivo, ficarão apensos ao respetivo processo.-----

12. REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FRADES

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Oliveira de Frades e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

Para constar, a seguir transcreve-se o Regimento em causa:-----

“Regimento do Conselho Municipal de Saúde de Oliveira de Frades-----
Preâmbulo-----

De acordo com a Lei de Bases da Saúde, integrada no artigo 1.º da Lei n.º 95/2019, de 4 de setembro, o direito à proteção da saúde constitui uma responsabilidade conjunta das pessoas, da sociedade e do Estado e compreende o acesso, ao longo da vida, à promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, tendo a sociedade o dever de contribuir para a proteção da saúde em todas as políticas e setores de atividade.-----

As políticas de saúde, com âmbito nacional e transversal são dinâmicas e evolutivas, adaptando-se ao progresso do conhecimento científico e às necessidades, contextos e recursos da realidade nacional, regional e local, visando a obtenção de ganhos em saúde.----

Neste contexto, a transferência de competências no domínio da Saúde para os Municípios, materializada pelo Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro e na atual redação do Decreto-Lei n.º 84-E/2022, de 14 de dezembro, constitui um novo desafio de trabalho multidisciplinar e intersectorial, na medida em que pressupõe um processo contínuo de aperfeiçoamento do serviço público, através de desenvolvimento de projetos de excelência, de melhoria e



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

inovação, com respostas mais eficazes e mensuráveis, que permitam o crescente envolvimento da comunidade, designadamente através de uma participação na gestão dos cuidados de saúde primários e no reforço da responsabilização das diferentes entidades pela qualidade do serviço de saúde prestado. -----

Assim, o Conselho Municipal de Saúde, enquanto estrutura consultiva no domínio da Saúde, proporcionará ao Município de Oliveira de Frades uma intervenção estrategicamente concertada e democraticamente participada entre o poder político nacional, regional e local, os diversos setores sociais e da saúde, sociedade civil e forças vivas da comunidade, contribuindo para uma abordagem integrada na construção de uma Estratégia Municipal de Saúde e na definição de uma política municipal de saúde. -----

CAPÍTULO I-----

Disposições Gerais -----

Artigo 1.º -----

Âmbito -----

O presente regimento estabelece o quadro geral de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Oliveira de Frades, previsto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro.-----

Artigo 2.º -----

Objetivos -----

O Conselho Municipal de Saúde tem como principais objetivos: -----

- a) Analisar e acompanhar o funcionamento do sistema de saúde no território do concelho de Oliveira de Frades; -----*
- b) Propor as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo. -----*

CAPÍTULO II-----

Organização do Conselho Municipal de Saúde -----

Artigo 3.º -----

Natureza e composição do Conselho Municipal de Saúde-----

1 — O Conselho Municipal de Saúde é um órgão consultivo do Município de Oliveira de Frades para as estratégias e políticas de saúde a nível municipal, entre as diversas entidades da área da saúde. -----

2 — O Conselho Municipal de Saúde é composto pelos seguintes membros: -----

- a) O Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades; -----*
- b) O Presidente da Assembleia Municipal; -----*
- c) Um Presidente da Junta de Freguesia, eleito em reunião de Assembleia Municipal, em representação das freguesias do Município; -----*
- d) Um representante da Administração Regional de Saúde do Centro; -----*
- e) O Diretor Executivo e o Presidente do Conselho Clínico e de Saúde do Agrupamento de Centros de Saúde do Dão Lafões; -----*
- f) Um representante das instituições particulares de solidariedade social, designado, anualmente, pelo órgão executivo de associação representativa das mesmas, em regime de rotatividade; -----*
- g) Um representante dos serviços de segurança social, designado pelo conselho diretivo do Instituto da Segurança Social I.P.; -----*
- h) Um representante das associações da área da saúde, por acordo entre as mesmas; -----*



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

i) Quando a sua contribuição para a discussão das matérias em agenda seja considerada pertinente à boa decisão, o Presidente do Conselho, por sua iniciativa ou por proposta de pelo menos um terço dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Oliveira de Frades, pode convidar a participar nas suas reuniões, sem direito a voto, personalidades e/ou entidades de reconhecido mérito na área da saúde. -----

Artigo 4.º -----

Competências do Conselho Municipal de Saúde -----

O Conselho Municipal de Saúde tem as seguintes competências: -----

- a) Contribuir para a definição de uma política de saúde a nível municipal; -----*
- b) Emitir parecer sobre a estratégia municipal de saúde; -----*
- c) Emitir parecer sobre o planeamento da rede de unidades de cuidados de saúde primários; -----*
- d) Propor o desenvolvimento de programas de promoção de saúde e prevenção da doença; -----*
- e) Promover a troca de informações e cooperação entre as entidades representadas; -----*
- f) Recomendar a adoção de medidas e apresentar propostas e sugestões sobre questões relativas à saúde; -----*
- g) Analisar o funcionamento dos estabelecimentos de saúde integrados no processo de descentralização objeto do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, refletir sobre as causas das situações analisadas e propor as ações adequadas à promoção da eficiência e eficácia do sistema de saúde. -----*

Artigo 5.º -----

Presidente do Conselho Municipal de Saúde -----

O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades ou, na sua ausência ou impedimento, pelo Vereador responsável pelo pelouro da saúde. -----

Artigo 6.º -----

Competência do Presidente do Conselho Municipal de Saúde -----

1 — Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde: -----

- a) Representar o Conselho e presidir aos seus trabalhos; -----*
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias; -----*
- c) Assegurar o envio de propostas, pareceres e recomendações emitidas pelo Conselho para os serviços e organizações com competências executivas nas matérias a que os mesmos respeitem; -----*
- d) Abrir e encerrar as reuniões; -----*
- e) Dirigir os trabalhos, podendo ainda suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justificarem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião; -----*
- f) Admitir ou rejeitar moções, propostas, reclamações, ou requerimentos, verificando a sua legitimidade legal; -----*
- g) Propor à discussão e votação as moções, propostas e requerimentos admitidos; -----*
- h) Apreciar e decidir das reclamações relativas ao funcionamento do plenário; -----*
- i) Conceder e retirar a palavra, nos termos regulamentares, assegurando o cumprimento da ordem de trabalhos; -----*
- j) Proceder à marcação de faltas; -----*
- k) Assegurar a elaboração das atas da reunião. -----*

2 — No exercício das suas competências, o presidente é coadjuvado por um membro do Conselho ou por um trabalhador municipal por si designado para o efeito, que exerce as funções de secretário. -----

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES**

CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 7.º -----

Mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde -----

1 — O mandato dos membros do Conselho coincide com o mandato dos órgãos municipais. --

2 — O Conselho designado no mandato anterior mantém-se em funções, até à designação de novos membros do Conselho em resultado de processo eleitoral. -----

3 — O representante das instituições particulares de solidariedade social é designado anualmente, em regime de rotatividade. -----

Artigo 8.º -----

Instalação -----

1 — A instalação do Conselho cabe ao seu Presidente que, para o efeito, deve proceder à sua marcação e convocação, com pelo menos cinco dias de antecedência. -----

2 — O Presidente do Conselho procede à instalação e verifica a identidade e legitimidade dos membros do Conselho, conferindo-lhes posse. -----

3 — A verificação da identidade e legitimidade dos membros do Conselho que faltem justificadamente ao ato de instalação é realizada na reunião a que compareçam, pelo Presidente do Conselho. -----

4 — Consideram-se em funções os membros do Conselho logo após a tomada de posse. -----

Artigo 9.º -----

Primeira reunião -----

A primeira reunião do Conselho tem lugar imediatamente após a sua instalação, nela devendo ser aprovado o presente regimento, por maioria de dois terços dos seus membros com direito a voto, valendo a sua ata também como auto de posse, que deve ser assinada por todos os presentes. -----

Artigo 10.º -----

Direito de voto -----

1 — Cada membro das organizações representadas no Conselho tem direito a um voto. -----

2 — As personalidades de reconhecido mérito na área da saúde que sejam convidadas a participar nas reuniões não têm direito a voto. -----

CAPÍTULO III -----

Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde -----

Artigo 11.º -----

Periodicidade das reuniões ordinárias -----

1 — O Conselho Municipal de Saúde reúne ordinariamente duas vezes por ano. -----

2 — Os membros do Conselho são convocados para as reuniões ordinárias, preferencialmente via eletrónica, com antecedência mínima de dez dias úteis, constando na convocatória a data, hora, local e a respetiva ordem de trabalhos da reunião. -----

3 — Quaisquer alterações ao dia e hora marcados para as reuniões devem ser comunicadas aos membros dos Conselho, com três dias úteis de antecedência sobre a data da reunião. -----

4 — As reuniões realizam-se no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Oliveira de Frades ou, por decisão do Presidente do Conselho, em qualquer outro local do território municipal. -----

Artigo 12.º -----

Reuniões extraordinárias -----

1 — As reuniões extraordinárias do Conselho podem ser convocadas por iniciativa do seu Presidente, ou a requerimento, de pelo menos, um terço dos membros do Conselho. -----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

2 — *As reuniões extraordinárias são convocadas pelo seu Presidente para um dos 15 dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com uma antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião.* -----

3 — *Da convocatória devem constar, de forma expressa e específica, data, hora, local e ordem de trabalhos da reunião.*-----

4 — *Nas reuniões extraordinárias apenas haverá deliberação sobre os assuntos constantes na ordem de trabalhos.*-----

Artigo 13.º-----

Ordem de trabalhos-----

1 — *Cada reunião terá uma ordem de trabalhos fixada pelo Presidente do Conselho.*-----

2 — *O Presidente do Conselho deve incluir na ordem de trabalhos os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer outro membro do Conselho, desde que se incluam na respetiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com antecedência mínima de dez dias úteis sobre a data da reunião.*-----

3 — *Os assuntos referidos no número anterior devem ser entregues a todos os membros do Conselho com antecedência de pelo menos 48 horas sobre a data da reunião.*-----

Artigo 14.º-----

Uso da palavra-----

Aos membros do Conselho é concedida a palavra por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder cinco minutos.-----

Artigo 15.º-----

Objeto das deliberações-----

1 — *Só podem ser tomadas deliberações cujo objeto se inclua na ordem de trabalhos da reunião.*-----

2 — *Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que, numa reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros do órgão reconheçam a urgência de deliberação imediata sobre o assunto não incluído na ordem de trabalhos.*-----

3 — *As declarações de voto são necessariamente escritas e anexadas à respetiva ata.*-----

4 — *As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros do Conselho presentes na reunião.*-----

Artigo 16.º-----

Quórum-----

1 — *O Conselho reúne à hora marcada na convocatória, desde que estejam presentes, no mínimo, metade dos seus membros com direito a voto.*-----

2 — *Quando não se verificar na primeira convocação o quórum previsto o número anterior, o Presidente do Conselho deve convocar nova reunião, com um intervalo mínimo de 24 horas.*-----

3 — *O Conselho reunido em segunda convocação pode deliberar, desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto.*-----

Artigo 17.º-----

Votação-----

1 — *As deliberações são antecidas de discussão das respetivas propostas sempre que qualquer membro do Conselho nisso mostre interesse e são tomadas por votação nominal, devendo votar primeiramente os membros do Conselho e, por fim, o presidente.*-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

2 — *As deliberações que envolvam um juízo de valor sobre comportamentos ou qualidades de pessoas são tomadas por escrutínio secreto, devendo o presidente, em caso de dúvida fundada, determinar que seja essa a forma para a votação.* -----

Artigo 18.º -----

Empate na votação-----

1 — *No caso de empate na votação nominal, o Presidente do Conselho tem voto de qualidade.* -----

2 — *Havendo empate em votação por escrutínio secreto deve proceder-se imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, a deliberação é adiada para a reunião seguinte;*-----

3 — *Se na primeira votação da reunião seguinte, se mantiver o empate, procede-se a votação nominal.* -----

Artigo 19.º -----

Atas-----

1 — *De cada reunião é lavrada a ata que inclui um resumo do que de essencial foi abordado, indicando a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações e as declarações de voto.* -----

2 — *As atas são lavradas pelo membro do Conselho ou trabalhador municipal designado para o efeito pelo Presidente do Conselho.* -----

3 — *As atas são submetidas à aprovação de todos os membros do Conselho no final da reunião ou no início da reunião seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo Presidente e pelo secretário.* -----

4 — *Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata onde constem ou se omitam tomadas de posição suas, pode posteriormente anexar à mesma uma declaração sobre o tema.*-----

Artigo 20.º -----

Faltas e substituição dos membros do Conselho-----

1 — *As faltas às reuniões devem ser justificadas, mediante comunicação escrita, no prazo de máximo de 15 dias, dirigida ao presidente do Conselho.* -----

2 — *As faltas não justificadas serão comunicadas à organização do representante.* -----

3 — *O impedimento de qualquer representante que determine a necessidade da substituição, deve ser comunicada ao Presidente do Conselho, por escrito, com a antecedência de dez dias seguidos sobre a data da reunião.*-----

Artigo 21.º -----

Grupos de Trabalho -----

1 — *O Conselho Municipal de Saúde de Oliveira de Frades pode deliberar a constituição interna de grupos de trabalho, de acordo com a matéria a analisar ou dos projetos específicos a desenvolver.* -----

2 — *Podem ser convidadas a integrar grupos de trabalho, personalidades de reconhecido mérito na área da saúde, quando o seu contributo em determinados temas, for considerado pertinente.*-----

CAPÍTULO IV-----

Disposições Finais-----

Artigo 22.º -----

Apoio logístico-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Compete à Câmara Municipal de Oliveira de Frades providenciar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.-----

Artigo 23.º-----

Dúvidas e casos omissos-----

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente regimento são analisadas e resolvidas mediante deliberação do Conselho Municipal de Saúde.-----

Artigo 24.º-----

Entrada em vigor e publicitação-----

*O presente Regimento entrará em vigor após a sua aprovação em reunião de Assembleia Municipal, conforme previsto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro e publicação nos locais de estilo. -----
Oliveira de Frades, 16 de abril de 2024”.*-----

Na discussão deste ponto, o Senhor Vereador Paulo Ferreira mencionou que são criados muitos conselhos, contudo os agentes envolvidos são quase sempre os mesmos, dando como exemplo a educação, a CPCJ, o CLAS e o NLI. Não tendo nada contra a criação deste Conselho e considerando que se deve discutir a saúde e ter ação sobre a saúde, a sua questão reside sobre essa sobreposição, em que se pede aos Presidentes de Junta, já sobrecarregados, para serem representantes nestes conselhos, quando os assuntos abordados são muitas das vezes redundantes.-----

O Senhor Presidente referiu que se estava a criar este Conselho, pois trata-se de uma obrigação legal. Neste caso, há a vantagem de possibilitar uma aproximação entre os membros que constituem este Conselho.-----

13. PROPOSTA: ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU - CHEFE DE DIVISÃO DA UNIDADE FLEXÍVEL DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO

Presente uma proposta do Senhor Presidente para: *“Abertura de procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau – Chefe de Divisão da Unidade Flexível de Ação Social, Educação, Juventude, Desporto, Cultura e Turismo”*, com vista ao recrutamento de um dirigente intermédio.-----

Este documento será rubricado pelos membros deste órgão municipal e apenso ao respetivo processo.-----

Neste ponto, o Senhor Vereador Paulo Ferreira lembrou o mencionado nesta legislatura, nem como a posição sempre favorável a estas alterações. Apesar de ser a favor da criação de lugares e de um novo organograma para o Município, a sua visão é diferente. Lembrou a posição de alguns agentes, aquando da proposta apresentada no anterior mandato à Câmara Municipal e Assembleia Municipal e constatou que o que *“antigamente era complicado aprovar com tostões, aprova-se agora com milhões”*. Acrescentou ainda que, quem o fez, ficará sempre refém das suas atitudes.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta do Senhor Presidente, aprovando a abertura de procedimento concursal com vista ao recrutamento de um Dirigente Intermédio de 2.º Grau, para a Unidade Orgânica Flexível de 2.º Grau Ação Social, Educação, Juventude, Desporto, Cultura e Turismo, nos termos propostos.-----

Mais deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a seguinte proposta de constituição do Júri do referido procedimento concursal:-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

Presidente: Eng.º José Paulo Monteiro Loureiro – Chefe de Divisão de Ordenamento, Urbanismo, Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos;-----

1.º Vogal Efetivo: Dr. Ismail Cravid Nobre de Carvalho – Chefe de Divisão de Administração e Finanças;-----

2.º Vogal Efetivo: Dr. Paulo Manuel Moreira de Carvalho – Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vouzela;-----

1.º Vogal Suplente: Dra. Blandina Almeida Estevão Meneses, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Castro Daire;-----

2.º Vogal Suplente: Dr. Luís Figueiredo Martins, Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Sever do Vouga.-----

14. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO - PROJETOS DE HABITAÇÃO A CUSTOS ACESSÍVEIS DE VISEU DÃO LAFÕES – CONHECIMENTO-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do protocolo de cooperação – projetos de habitação a custos acessíveis de Viseu Dão Lafões, celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, que tem por objeto regular os termos da cooperação institucional entre o IHRU, I.P. e a CIMVDL na prossecução e desenvolvimento dos Projetos de Habitação a Custos Acessíveis para construção ou reabilitação, em territórios de Municípios que integram a CIMVDL, de até cerca de 569 (quinhentas e sessenta e nove) habitações destinadas a arrendamento no âmbito do Programa de Apoio ao Arrendamento regulado pelo Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação, previstas no Quadro Síntese dos Projetos, que constitui o anexo deste Protocolo.-----

Este documento está registado no Sistema Documental *MyDoc Win*, com o número de entrada 7103.-----

O Senhor Presidente fez uma breve explicação, mencionando que este protocolo de cooperação vem um pouco na linha do 1.º Direito, mais vocacionado para habitação a custos acessíveis.-----

Aproveitou para informar que, no âmbito do 1.º Direito, na semana transata, já tinha sido entregue a primeira chave a um agregado familiar. O imóvel em causa tinha sido adquirido, reabilitado e agora já foi entregue.-----

15. 2.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2024-----

Presente a segunda proposta de alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2024.-----

O Senhor Presidente fez uma breve explicação sobre a proposta em causa.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a segunda alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2024 e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal.-----

16. 2.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2024-2027-----

Presente a 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2024-2027.-----

O Senhor Presidente fez uma breve explicação sobre a revisão em causa.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano 2024-2027 e submetê-la à apreciação da Assembleia Municipal.-----

17. OBRAS EM EXECUÇÃO – CONHECIMENTO-----

O Senhor Presidente informou das seguintes obras em execução:-----

- Início da pavimentação de arruamentos no Carregal (União das Freguesias de Destriz e Reigoso);-----

- Pavimentação de arruamentos interiores na povoação de Souto de Lafões (em procedimento concursal);-----



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

CÂMARA MUNICIPAL

- Pavimentação de estradas: da ligação Ral, Pontefora, Pereiras, Couço, na Freguesia de Pinheiro (investimento total de duzentos mil euros, que estará em procedimento concursal); ---
- Requalificação do Parque da Soalheira (Freguesia de Pinheiro) – a obra iniciou na semana passada;-----
- Requalificação do centro de Belmonte (Freguesia de Ribeiradio) – início do procedimento; --
- Pavimentação do estradão da Póvoa e Centro Urbano dos Cadavais (Freguesia de Arcozelo das Maias) - preparação para lançamento dos respetivos procedimentos concursais; -----
- Alargamento do Largo de Santa Marinha – Bispeira (Freguesia de São João da Serra); -----
- Execução da calçada no Parque Intergeracional em Varzielas (2.ª fase, que incluiu a calçada, o parque infantil e o parque de merendas) – União das Freguesias de Arca e Varzielas; -----
- Execução de calçadas em Arca (concluídas) e outras adjudicadas e em execução - União das Freguesias de Arca e Varzielas;-----
- Centro Interpretativo da Anta de Arca (em execução) - União das Freguesias de Arca e Varzielas;-----
- Edifício dos Paços do Concelho (manifestou intenção em efetuar a sua inauguração no dia 7 de outubro); -----
- Requalificação da zona exterior do Edifício dos Paços do Concelho (a lançar o procedimento concursal);-----
- Requalificação do Eixo Central da Vila 2.ª fase (em procedimento concursal);-----
- Reabilitação do Cineteatro Dr. Morgado – em execução;-----
- Reabilitação do Centro de Saúde – em execução;-----
- Requalificação do edifício da antiga Escola Conde Ferreira (sede da Banda de Música de Oliveira de Frades) – em execução;-----
- Requalificação do edifício da antiga estação para o Centro Interpretativo da Linha do Vouga (bom ritmo); -----
- Creche de Arcozelo das Maias (a iniciar a execução em breve).-----

MINUTA

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, que todos os pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade.-----

De registar que, na Minuta, onde se lê, no ponto 14 “*A Câmara Municipal tomou conhecimento do protocolo de colaboração em causa.*” deve ler-se: “*A Câmara Municipal tomou conhecimento do **protocolo de cooperação em causa**.*”-----

Para constar, fica expressa nesta ata o registo desta gralha/erro.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, João Carlos Ferreira Valério, deu por encerrada a reunião, eram dez horas e quinze minutos, da qual para constar, lavrou-se a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi. -----

